COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO 002/2024

EMENTA: Veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2024, que dispõe sobre "Denominação de logradouro público no Bairro Barra do Sahy", Município de Aracruz;

I. RELATÓRIO:

Trata-se de veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2024, que dispõe sobre "Denominação de logradouro público no Bairro Barra do Sahy", Município de Aracruz, tramitando nesta casa legislativa, distribuído à relatoria deste Vereador, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, pra que, dentro de suas atribuições, possa opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2024, que dispõe sobre "Denominação de logradouro público no Bairro Barra do Sahy", Município de Aracruz, de autoria do Vereador Sebastião Sfalsin do Nascimento.

Passo a opinar.

II. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Nos termos do artigo 30, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

Ainda, conforme preconizado no artigo 32 do mesmo diploma legal, à "*Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade de matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno*".

Por fim, trago à baila o artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, o qual dispõe que "*Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas e, em seguida, encaminhado à Comissão de Constituição Legislação, Justiça e Redação que deverá pronunciar-se no prazo de dez dias.*".

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 310039003500340003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Desta forma cabe a esta comissão a análise do presente veto ao projeto de Lei em comento.

III. DO MÉRITO:

De plano, importante destacar que pacífico é o entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal, em tese firmada na sistemática da repercussão geral, de que "*é comum aos poderes Executivo e Legislativo a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*".

À luz do que preceitua o artigo 21, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Aracruz, inquestionável a competência do Poder Legislativo para dar nome aos próprios, vias e logradouros públicos.

Entretanto, conforme esclarecido pelo Sr. Prefeito, trata-se de área que não se trata de bem de titularidade dominial do Município o que inviabilizaria a competência para denominá-lo. Lado outro, aduz o Chefe do Executivo Municipal que a referida área é objeto de investigação em andamento instaurada pelo MPES sob o nº 2015.0023.5486-00, cujo escopo é se averiguar a doação total da área, no qual está inserido o referido local objeto de denominação.

Posto isto, este relator manifesta-se favoravelmente ao veto.

IV. CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, este relator opina pela MANUTENÇÃO do VETO INTEGRAL nº 002/2024 referente Projeto de Lei do Legislativo n.º 003/2024, que dispõe sobre "Denominação de logradouro público no Bairro Barra do Sahy", Município de Aracruz, de autoria do Vereador Sebastião Sfalsin do Nascimento, com a deliberação através de voto aberto e nominal, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta.

ROBERTO RANGEL
Vereador - PODEMOS

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 310039003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370035003000350003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTO RANGEL** em **09/08/2024 09:29**
Checksum: **9C553A6CA4F30E188428E2B9B5CC0F32B8EAE3F1A1A9E5B16A0026B993AF3610**